



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DAPREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI N°. 1793/2017

PUBLICADO	
Diário Oficial	P.O.E
Edição N°	29
Página	03
Data	28/12/2017
Visto	Ama Vanta

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10-Secretaria Municipal de Saúde	
10.001 -Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.1382 - Incentivo Financeiro para a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação	
519 - 339030 - Fonte 00495 - Material de Consumo	10.000,00
520 - 449052 - Fonte 00495 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total da Abertura	40.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação, apurado na seguinte conta:

Red./Agência/N° Conta/Descrição	Valor R\$
4434/ 3175 / 22-1 / CEF - APSUS - 22-1	40.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	40.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo.